

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.389  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

“Altera dispositivo da Lei n.º 946,  
de 12 de dezembro de 1984, e dá  
providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS,  
DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — O § 2.º do Art. 1.º  
da Lei de n.º 946, de 12 de de-  
zembro de 1984, passa a ter a  
seguinte redação:

“§ 2.º — Fica equiparado o  
vencimento do Cargo de Enge-  
nheiro Agrônomo, ao da Classe  
de Engenheiro Nível II, cons-  
tante do Quadro I”.

Art. 2.º — Esta Lei entrará  
em vigor na data de sua publi-  
cação, produzindo efeitos a con-  
tar de 12 de dezembro de 1984.  
Prefeitura Municipal de Nova  
Iguaçu, 23 de dezembro de 1987

Paulo Antônio Leone Neto  
Prefeito

Projeto n.º 199/87  
atenuação n.º 47/87  
Publicado 24 / 12 / 87  
V. Gontual